ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.033 de 13 de março de 2018.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL - ART. 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de março de 2018, pela aplicação do índice de **1,44% (hum vírgula quarenta e quatro por cento),** levando-se em conta a média acumulada do IPCA/IBGE, IGPM e INPC do período de março 2017 à fevereiro/2018, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Ouvidor Municipal, Coordenador Setorial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Cultura, Coordenador de Esportes e Coordenador de Departamento Pessoal, Diretor de Informática, Coordenador da Educação Infantil, Coordenador do Ensino Fundamental, Coordenador de Educação e Coordenador Geral da Educação e das Atividades Complementares das Escolas Municipais, sendo o aumento também extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2.º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2018, pela aplicação do índice de **1,56% (hum vírgula cinqüenta e seis por cento)** levando-se em conta a média acumulada do IPCA/IBGE, IGPM e INPC do período de março 2017 à fevereiro/2018, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Ouvidor Municipal, Coordenador Setorial, Coordenador de Projetos, Coordenador de Cultura, Coordenador de Esportes e Coordenador de

Departamento Pessoal, Diretor de Informática, Coordenador da Educação Infantil, Coordenador do Ensino Fundamental, Coordenador de Educação e Coordenador Geral da Educação e das Atividades Complementares das Escolas Municipais, sendo o aumento também extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.°, da Constituição Federal, **totalizando um aumento de 3% (três por cento).**

Art. 3.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de março de 2018.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.